

CIDADE DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - Llberdade - 01509-020 - São Paulo - SP

Extrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 498/2024 / SMS.G (100%) PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 6018.2024/0004663-0

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 90094/2024 / SMS.G ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA: QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 07.118.264/0001-93

OBJETO: MÁSCARA CIRÚRGICA COM FILTRO E FITILHO

VIGÊNCIA: 03/07/2024 A 03/07/2026

Item: 1 - MASCARA CIRURGICA ANTIVIRAL COM FILTRO E COM FITILHO, DESCARTAVEL

R\$: 0,5600 / UN

MARCA: VENKURI PREMIUM

FABRICANTE: VENKURI INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 50 UN

REGISTRO: 10366900070 PROCEDENCIA: NACIONAL Código Supri: 1106500500216520

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

Unidades	Mensal	Anual
	Item - 1	ltem - 1
ATENCAO BASICA	900.000	10.800.000
COVISA	10	120
HSPM	70.000	840.000
REDE HOSPITALAR	56.000	672.000
Hospital e Maternidade Mario de Moraes Altenfelder Silva	3.000	36.000
ACAO JUDICIAL	1.000	12.000
TOTAL GERAL	1.030.010 UN	12.360.120 UN

OBS: Consumo Anual Global Estimado R\$ - 6.921.667,20

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 05/07/2024. -PRORROGADO CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 28/03/2025. -T.A. DE PRORROGAÇÃO PUBLICADO NO DOC/SP DE 10/04/2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Dr. Siqueira Campos nº 176, 5° andar, Liberdade - CEP 01509-020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 498/2024-SMS.G PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2024/0004663-0 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2024/SMS.G

Aos 03 dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na rua Dr. Sigueira de Campos, 176 Liberdade - São Paulo, de um lado, a PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representada pela Diretora da Divisão de Suprimentos, senhora IZIS ZUMYARA MIRVANA D'AMICO, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G. de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, SMS, e, de outro, a empresaQUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: **07.118.264/0001-93**com sede na Avenida Alberto Ramos, 274, Jardim Paulo/SP.Cep: 03222-000,(11)2021-4004, Independência. São e-mail eletronico@qualitymedicalsp.com.br, adjudicatária vencedora e do PREGAOELETRONICO suprareferido, neste atore presentado

peloseuprocurador,senhor**CAIO HENRIQUE PEREIRA FABBRI,** RG:33.612.729-7,CPF 310.229.168-66,brasileiro, solteiro,empresário,domiciliadona Vila Regente Feijó, São Paulo/SP - Cep.: 03.344-020,,doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face o despacho proferido no **processo nº 6018.2024/0004663-0,** publicado no DOC/SP de 07/06/2024, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MÁSCARA CIRÚRGICA COM FILTRO E FITILHO**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 90355/2024/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULASEGUNDA- DO PREÇO

2.1 O(s)preço(s)registrado(s)nestaAtarefere(m)-seao(s)seguinte(s)item(ns):

ITEM 01 MASCARA. CIRURGICA, C/ FILTRO, C/ FITILHO,

DESCARTAVELBOLSA COM 250 ML - BOLSA

R\$ 0,56/UN

MARCA: VENKURI PREMIUM

FABRICANTE: VENKURI INDUSTRIA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO:CX C/50 UN

REGISTRO NO R.M.S: 10366900070

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 11.065.005.002.1652-0

- 2.30 preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado nesteinstrumento, independentemente dadatada entrega do objeto.
- 2.4 Opreçoregistradocompreenderátodososcustosnecessáriosàexecuçãodoobjet odestaAta deRegistrodePreço,inclusofreteatéos locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIOECONÔMICIOFINANCEIRO

- 3.1. Ospreços registrados e os contratos de les decorrentes poderãos erreajustados ap ós1(um)ano dadatabasefixada naAtade Registro de Preços.
- 3.2. OspreçosregistradospoderãoseradequadospelaComissãodeRevisãodePreço sePedidodeReequilíbrioEconômico-
 - FinanceironostermosdaPortaria083/2023/SMS.G,emfunçãodadinâmicadome rcado, comelevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULAQUARTA-VALIDADEDOREGISTRODEPREÇO

- 4.1. OprazodevigênciadapresenteAtadeRegistrodePreçosédeumano,prorrogáv elpor até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante ocumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, b emcomoaferição devanta gemtécnica/econômica mediante pesquisamercad ológica.
 - 4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentesdautilizaçãodeAtadeRPonerarem dotaçãoorçamentáriareferenteàtransferênciaderecursosdeoutroent efederativo, ficacondicionada à observação da legislação dorespectivoórgão.

CLÁUSULA QUINTA-DASCONDIÇÕESDEFORNECIMENTOEDOPRAZODEENTREGA

5.1.O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata,está distribuído, pelaordem, entreasseguintesunidades requisitantes:

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

LINIDADEC	MENSAL	ANUAL	
UNIDADES	ITEM 01		
ATENÇÃO BÁSICA	900.000	10.800.000	
REDE HOSPITALAR	56.000	672.000	
COVISA	10	120	
HMEC	3.000	36.000	
SVMA	0	0	
SAMU	0	0	
AÇÃO JUDICIAL	1.000	12.000	
HSPM	70.000	840.000	
TOTAL GERAL	1.030.010	12.360.120	

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA no(s) seguinte(s)endereço(s):

REDE HOSPITALAR	ALMOXARIFADO CENTRAL - SMS-3	Av. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768- 4797
ATENÇÃO BÁSICA	ALMOXARIFADO CENTRAL - SMS-3	Av. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768- 4797
HSPM	PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 - Cep 01533-000 R. Castro Alves, 60 Cep- 01532-900	Tel. 3209-1229 / 3397-7721
НМЕС	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	Av. Dep. Emílio Carlos, 3100 - Cep- 02720-200	Tel. 3986-1120 / 3389-1085
SAMU	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA	Av. Jaragua, 836	Tel.3797-5321
COVISA	ZOONOSES	Rua Santa Eulália, 86 - Santana	Tel.3397-8923
AÇÃO JUDICIAL	ALMOXARIFADO CENTRAL - SMS-3	Av. Jaguaré, 818	Tel. 3572-1752 / 3572-1704
SVMA		Av: IV Centenário, Portão 7ª (Alt.Nº 1268) JD. Luzitânea	Tel: 3887-2688 / 3885-6669

- 5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar ascontratações de que de la poderão a vir, facultada a realização de licitação esp ecíficaparaaaquisiçãopretendida, devidamente justificada, sendo as segurad aàDETENTORAa preferência emigualdade decondições.
 - 5.3.1 Asunidadesrequisitantesdeverãocertificarsedaconveniênciadeutilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisadospreçoscorrentesnomercado para fornecimentodo produto, nasmesmas condições previstas nesteinstrumento.
- O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o 5.4

recebimento

pelaDETENTORAdasordensdefornecimento, emitidas pelas unidades requis itantes, asquais deverão tersido precedidas da emissão da competente notade empenho após apublicação do despacho autorizatório no D.O.C.

- cabível a lavratura de termo de contrato, 5.4.1 Quando DETENTORA deverápassarrecibona cópia, enviadavia email, que necessariamente lheacompanhará, devolvendo-a também através de e-mail. prazo no 03(três)diasúteis, à unidade requisitante para que se jajuntada a osaut
- 5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este forexigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintesdocumentos, devidamente atualizados:
 - 5.5.1 ProvaderegularidadeparacomaFazendaFederal, medianteaapres entaçãodeCertidãoConjuntadeDébitosrelativosaTributosFederais e aDívidaAtiva da União;
 - 5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia doTempo deServiço–FGTS;
 - 5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto aoCADIN CadastroInformativoMunicipal.
- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro decredoresdomunicípioemtempohábil paraemissão da Nota deEmpenho.
- 5.7 ArequisiçãodecompraeaARPpoderãosercanceladaseofornecedorpenaliz ado,em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização dequalquer situaçãoimpeditiva àrealização dacompra.
- 5.8 Apartirdanotificaçãoformal,pormeioeletrônico,informandoapossibilidaded e cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terádoisdiasúteispararegularização da documentação;
- 5.9 ADETENTORAestaráobrigadaaatenderatodasasordensdefornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro dePreço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterioradeseutermo final;
- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serãoenviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida,preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura doresponsávelpela unidade requisitante;
 - 5.10.1 Aoreceberaordemdefornecimentoeanotadeempenho,viaemail,aDETENTORAdeverádelaspassarrecibonascópiasquenecess ariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também atravésdee-

- mail, <u>NAMESMADATADORECEBIMENTO</u>, à unidade requisitante pa raquese ja juntada a osautos do sprocessos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias pararecebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas deEmpenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônicosempreque necessário;
- 5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimentopormeioeletrônico àDETENTORA;
 - 5.12.1 O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo àaplicaçãodasmultascontratualmente previstas;
- 5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada denota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordemdefornecimento edanotadeempenho;
- 5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes acadaentrega, bem comoamarcaeonomedofabricantedo produto.
- 5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daqueleobjeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiverdadocausa ao fato.
- 5.16 Constatadasirregularidadesnoobjetoentregue,aunidaderequisitantepoder
 - 5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, semprejuízodas penalidades cabíveis;
 - 5.16.1.1 Nahipótesedesubstituição, a DETENTORA deveráfazêla em conformidade com a indicação da Administração, no prazomáximo de 05 (cinco) dias, contad osdanotificação por escrito;
 - 5.16.2 Sedisserrespeitoàdiferençadequantidadeoudepartes, determinars uacomplementação our escindira contratação, semprejuízo daspen alidades cabíveis;
 - 5.16.2.1 Nahipótesedecomplementação, aDETENTORA deverá fazêla em conformidade coma indicação da Administração, no prazomáximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido opreçoinicialmente contratado.
- 5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento

- equivalente, uma vezverificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas,mediantetermoderecebimentodefinitivoourecibo,firmadopelos ervidorresponsável.
- 5.18 Orecebimentodomaterialpeloórgãorequisitantenãoexcluiaresponsabilidade civildofornecedorporvíciosdequantidadeouqualidadedoprodutoverificadasp osteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art.18da Lei nº8.078/90.
- 5.19 Asembalagensdeverãoseracondicionadasconformepraxedofabricante,traz endoimpressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação eprazo devalidade.
- 5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pelaAdministraçãocasosejamrequeridosatéadatafinalprevistaparaaentrega edesdequeestejaminstruídoscomasdevidasjustificativas e comprovação.
 - 5.20.1 Ospedidosinstruídosemcondiçõesdiversasdasprevistasanteriorm enteserãoindeferidosdepronto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
 - 6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
 - 6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

- 6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
 - 6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços - Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigandose a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.

CAIO HENRIOUE PEREIRA

16866

Assinado de forma digital por CAIO HENRIQUE PEREIRA FABBRI:31022916866 FABBRI:310229 Dados: 2024.07.03 13:12:30 -03'00'

7.9 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
 - 8.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
 - a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 8.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
 - a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse:
 - b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
 - 8.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

- 8.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
 - 8.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
 - 8.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
 - 8.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
 - 8.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
 - 8.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
 - 8.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua General Jardim, 36 - 3º andar - República - São Paulo-Capital, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
 - 8.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, facsímile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
 - 8.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
 - 8.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1°, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

-03'00'

8.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA:**
 - 9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
 - 9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
 - 9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado;
 - 9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
 - 9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
 - 9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a

> CAIO HENRIQUE Assinado de forma digital por CAIO PEREIRA FABBRI:3102291 FABBRI:31022916866 6866 13:13:12 -03'00'

HENRIQUE PEREIRA Dados: 2024.07.03

- ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Raquel Aparecida Silvestre, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

IZIS ZUMYARA MIRVANA DAMICO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA:

CAIO HENRIQUE PEREIRA

FABBRI:31022916866 Dados: 2024.07.03 13:17:22 -03'00'

Assinado de forma digital por CAIO HENRIQUE PEREIRA FABBRI:31022916866

QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

LTDA

Nome: Caio Henrique Pereira Fabbis

RG:33.612.729-7 **CPF**: 310.229.168-66

Testemunhas:

1)Nome: Marilia Fernanda Costa

R.G: 26.398.100

2) Nome: Rosilda Gonçalves Brum

R.G: 21.200.582.0

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DEMÁSCARA CIRÚRGICA **COM FILTRO E FITILHO**

ITEM 01 - MASCARA, CIRURGICA, C/FILTRO, C/FITILHO, DESCARTAVEL

Máscara cirúrgica, uso único, com propriedade antiviral, atóxica, hipoalergênica. Composta de no mínimo 03 (três) camadas (interna, externa e elemento filtrante), sendo as camadas interna e externa em 100% polipropileno e íons de prata com no mínimo 15g/m2, com filtro que assegure eficiência de filtragem bacteriana (EFB) maior que 98% para partículas, eficiência de filtragem partículas (EFP) maior ou igual a 98% e inativar 99% do Coronavírus entre 10 a 15 minutos e 99,9% em até 30 minutos de contato com a superfície externa da máscara conforme ISO 18184. Deve ter formato retangular e tamanho mínimo de 175 cm x 90 mm, com pregas horizontais fechadas e quando abertas inteiramente estas pregas devem proteger desde o topo do nariz até a cobertura total do queixo. Dotada de borda bem acabadas e seladas em toda sua extensão, com clip nasal embutido, ajustável e resistente. Com fitilhos (tiras) com no mínimo 300 mm de comprimento, para a sua fixação, capazes de proporcionar ajuste perfeito ao usuário. Isenta de emendas, manchas ou qualquer outro defeito prejudicial à sua finalidade. O produto deverá atender as ABNT NBR 15052:2021 e suas atualizações, incluindo ensaios de biocompatibilidade.

Código Supri: 1106500500216520

EMBALAGEM

- 1. Embalado e reembalado de acordo com praxe do fabricante, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.
- 2. Rotulado conforme a legislação em vigor e conforme a ABNT NBR 15052:2021.
- 3. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote e data de fabricação, prazo de validade, nº do Registro no Ministério da Saúde.
- 4. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.

CONDIÇÕES GERAIS:

- 1. Comprovar através de cópia autenticada o auto de licença de Funcionamento, conforme legislação vigente.
- 2. Comprovar através de cópia autenticada o Alvará Sanitário atualizado ou Cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como do fabricante ou detentora do Registro do Produto no Brasil, emitido por órgão da Vigilância Sanitária local.
- 3. Comprovar através de cópia autenticada, a Autorização de Funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência

Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - MS.

- 4. Comprovar a regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, através de cópia autenticada do Registro ou da Isenção, ou de Notificação ou Cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para comprovação também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Comissão Permanente de Licitação.
- 5. O produto deverá atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 6. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
- 7. Durante o certame será solicitado 01 (uma) caixa de sua embalagem original primária inviolada e, se houver, secundária fechada/lacrada do(s) item(s) para análise da compatibilidade do produto;
- 8. A(s) amostra(s) deverá ser acompanhada(s) do(s) respectivo(s) catálogo(s) e manual (is) técnico(s) ou de instrução de uso, e ficha técnica, constando o logotipo da empresa, marca, fabricante, e se o caso, pais de origem, para comprovar a compatibilidade com o descritivo do Edital, em embalagem original, inviolada, perfeitamente identificada e com protocolo de recebimento com a data e horário de entrega;
- 9. O fabricante/ fornecedor deverá apresentar uma declaração, na entrega da(s) amostra(s) atestando que o(s) produto (s) atende à(s) especificação técnica(s);
- 10. A(s) amostra(s) deverá ser entregue no 5º andar na Divisão de Suprimentos/Compras, ao Núcleo de Pregoeiros, em SMS devidamente identificada em sua embalagem primaria com os seguintes itens:
- 1.NUMERO PREGÃO
- 2.NOME EMPRESA DO FABRICANTE E/ OU DISTRIBUIDOR com CNPJ
- 3.DESCRIÇÃO DO ITEM
- 11. A amostra será analisada em até 07 dias úteis, contados a partir da data de entrega à CPME, o agendamento será publicado em Diário Oficial;
- 12. Critérios de avaliação para classificação do produto: dados de identificação do produto na embalagem original, rotulagem e funcionalidade da embalagem, comprovação da compatibilidade da tecnologia com descrição do objeto descrito em edital, por meio de ficha de avaliação técnica e funcional.
- 13. Somente será permitido 01(um) representante por Empresa. Não será permitida qualquer manifestação dos representantes durante a análise da(s) amostra(s).

- O relatório classificatório da(s) amostra(s) será encaminhado ao GTC e posteriormente a CPL responsável para prosseguimento.
- 15. A amostra após avaliação não será devolvida permanecendo na CPME para catalogação e após vigência da ATA de RP será inutilizada.
- 16. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada Divisão de Suprimentos SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização do(s) produtos no período de validade.
- 17. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.
- 18. O fabricante/ fornecedor deverá apresentar, na entrega da(s) amostra(s), Ficha Técnica do Fabricante contendo as seguintes especificações do produto conforme ABNT NBR 15052:2021: Eficiência de filtração bacteriana (BFE) Pressão Diferencial Eficiência de filtração de partículas submicrônicas a 0,1 um Resistência a fluidos, pressão mínima, em pascais para resultado do passe Propagação de chama.
- 19. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ânus, FICHA TÉCNICA impressa em língua portuguesa, constando o logotipo da empresa, arca, fabricante, e se o caso, país de origem.
- 20. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, FICHA TÉCNICA impressa em língua portuguesa, constando o logotipo da empresa, marca, fabricante, e se o caso, país de origem.
- 21. A Contratada ou Detentora da ATA deverá oferecer sem ônus Capacitação às equipes da Rede Hospitalar, da Rede de Atenção Básica e Parceiros com o objetivo do uso correto da tecnologia/produto; bem como Recapacitação se houver necessidade.

LOCAIS PARA ENTREGA:

REDE HOSPITALAR	ALMOXARIFADO CENTRAL - SMS-3		TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768- 4797
ATENÇÃO BÁSICA	ALMOXARIFADO CENTRAL - SMS-3	,	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768- 4797
HSPM	PIÍRLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 - Cep 01533-000 R. Castro Alves, 60 Cep- 01532-900	Tel. 3209-1229 / 3397-7721
НМЕС			Tel. 3986-1120 / 3389-1085

CAIO HENRIQUE (Assinado de forma digital PEREIRA FABBRI:31022916 FABBRI:31022916866

por CAIO HENRIQUE PEREIRA Dados: 2024.07.03 13:18:02 -03'00'

	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA	Av. Jaragua, 836	Tel.3797-5321
COVISA	ZOONOSES	Rua Santa Eulália, 86 - Santana	Tel.3397-8923
AÇÃO JUDICIAL	ALMOXARIFADO CENTRAL - SMS-3	Av. Jaguaré, 818	Tel. 3572-1752 / 3572-1704
SVMA	Secretaria do Verde e Meio Ambiente	Av: IV Centenário, Portão 7ª (Alt.№ 1268) JD. Luzitânea	Tel: 3887-2688 / 3885-6669

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

LINUDADEO	MENSAL	ANUAL	
UNIDADES	ITEM 01		
ATENÇÃO BÁSICA	900.000	10.800.000	
REDE HOSPITALAR	56.000	672.000	
COVISA	10	120	
HMEC	3.000	36.000	
SVMA	0	0	
SAMU	0	0	
AÇÃO JUDICIAL	1.000	12.000	
HSPM	70.000	840.000	
TOTAL GERAL	1.030.010	12.360.120	

CAIO

CAIO Assinado de forma digital por CAIO HENRIQUE PEREIRA FABBRI:31022916866 FABBRI:310229 Dados: 2024.07.03 16866 13:18:14 -03'00' 16866



CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **07.118.264/0000-00** Data: **25/06/2024**

Razão Social: QUALITY MEDICAL COMERCIO E Hora: 11:03:40
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

LTDA

Número de Controle: 2024-0625-0288-8147

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/ por meio do código: 2024-0625-0288-8147.

25/06/2024 11:03:41 Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 07.118.264/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:46:19 do dia 05/06/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 02/12/2024.

Código de controle da certidão: **0FF2.ED7D.8A71.B791** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.118.264/0001-93

Razão Social: QUALITY MEDICAL COM E DIST DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: AV ALBERTO RAMOS 274 / JARDIM INDEPENDENCI / SAO PAULO / SP / 03222-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/06/2024 a 11/07/2024

Certificação Número: 2024061205171293045423

Informação obtida em 24/06/2024 08:45:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**